



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 5/2019 – Codevasf/UFV

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD.DA UNID. GESTORA 154051	2. COD. DA GESTÃO 15268	3. CNPJ 25.944.455/0001-96	4. RAZÃO SOCIAL Universidade Federal de Viçosa - UFV
-----------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---------------------------------------------------------

5. ENDEREÇO

Avenida Peter Henry Rolfs, s/nº - Campus Universitário

6. BAIRRO/DISTRITO Centro	7. MUNICÍPIO Viçosa	8. UF MG	9. CEP 36.570.-000	10. DDD 31	11. TELEFONE 3899 1010
------------------------------	------------------------	-------------	-----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 542.934.726-49	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Demétrius David da Silva
---------------------------	-------------------------------------------------------------

14. DDD 31	15. TELEFONE 3612 – 1010/4039	16. EMAIL reitoria@ufv.br	17. CARGO Reitor
---------------	----------------------------------	------------------------------	---------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 195007	19. COD. DA GESTÃO 11201	20. CNPJ 00.399.857/0001-26	21. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

22. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.830-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2028-4660
----------------------------------	---------------------------	--------------	-----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 008.261.025-81	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto
---------------------------	------------------------------------------------------------------

31. DDD 61	32. TELEFONE 2028-4660	33. EMAIL gabinete@codevasf.gov.br	34. CARGO Diretor-Presidente
---------------	---------------------------	---------------------------------------	---------------------------------

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Estudos sobre Projetos de Agricultura Irrigada no Centro-Oeste

36. OBJETIVO

Elaboração de Estudos sobre Projetos de Agricultura Irrigada no Centro-Oeste, objetivando a construção de uma carteira de projetos de investimentos públicos e privados na área de irrigação.

37. PÚBLICO ALVO

População da região do Centro-Oeste

38. JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal de Viçosa vem acumulando, desde sua fundação, larga experiência e tradição em ensino, pesquisa e extensão, que formam a base de sua filosofia de trabalho.

Por tradição, a área de Ciências Agrárias é a mais desenvolvida na UFV, sendo conhecida e respeitada no Brasil e no Exterior. Apesar dessa ênfase na agropecuária, a instituição vem assumindo caráter eclético, expandindo-se em outras áreas do conhecimento, tais como Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas e Ciências Humanas, Letras e Artes. Trata-se de uma postura coerente com o conceito da moderna universidade, tendo em vista que a interação das diversas áreas otimiza os resultados.

A UFV tem contado com o trabalho de professores e pesquisadores estrangeiros de renome na comunidade científica, que colaboram com o seu corpo docente, ao mesmo tempo em que executa um programa de treinamento que mantém diversos profissionais se

especializando tanto no Brasil quanto no exterior. Nesse particular, a UFV é uma das instituições brasileiras com índices mais elevados de pessoal docente com qualificação em nível de pós-graduação.

Desde dezembro de 2013, a UFV executa, em parceria com o DNIT, a Gestão Ambiental da BR-235/BA, com extensão total de 283,3 km. A Gestão Ambiental da BR-235/BA tem sido referência como gerenciamento e execução de programas ambientais dentro da Coordenadoria Geral de Meio Ambiente (CGMAB/DPP/DNIT), por apresentar resultados de qualidade e que trazem impacto positivo para as obras, além da produção científica publicada por meio de artigos em revistas, publicação de cartilhas, notas técnicas, livros, manuais e divulgação de resultados em congressos, encontros e simpósios nacionais e internacionais, como comprovado por suas entregas ao DNIT.

Desde 2017 a UFV possui parceria com o INCRA para desenvolvimento dos Sistemas Agroambientais em Assentamentos Rurais: Da Regularização Ambiental ao Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos da Reforma Agrária. No âmbito deste projeto, pela primeira vez, um drone foi utilizado para aerolevanteamento cartográfico em atividades de campo em assentamento da reforma agrária. Desde 2018, a UFV e a Codevasf desenvolvem em conjunto projetos de aproveitamento e revitalização de corpos hídricos e um plano de desenvolvimento para o Estado do Maranhão. O projeto encontra-se em andamento, sendo que até o momento já foram entregues: o Plano de desenvolvimento para o Estado do Maranhão, além de 7, dos 9 Estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social. Ademais, diversos levantamentos já foram realizados com vistas a subsidiar os projetos básicos.

Considerando a multidisciplinaridade, característica desta Universidade, e a experiência em atuar nos mais diversos projetos, a UFV demonstra, competência e interesse em coordenar o projeto ESTUDOS SOBRE PROJETOS DE AGRICULTURA IRRIGADA NO CENTRO-OESTE. Colocando à disposição toda a sua estrutura acadêmica, bem como corpo docentes e discentes habituados a apresentar soluções com bases científicas e técnicas modernas, além de grande base de informações desenvolvidas e testadas em seus laboratórios.

Ressalta-se, que a parceria com uma Fundação de Apoio objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento em projetos cooperados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.423/10 que, em seu artigo 1º e 2º, que estabelece: Art. 1º-A caracterização das fundações a que se refere o art. 1º da Lei 8958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior-IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas-ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto. Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

A participação de uma Fundação, devidamente credenciada no MEC e MCT, no apoio ao desenvolvimento do projeto fundamenta-se no reconhecimento público dos serviços que as fundações têm prestado aos projetos de interesse da UFV, serviços desenvolvidos em perfeita sintonia com sua missão e seus objetivos estatutários. O apoio à gestão do projeto compreenderá a disponibilização dos seguintes serviços complementares requeridos à execução do projeto a ser desenvolvido: a. Controle Financeiro dos recursos aportados ao projeto; b. Registro contábil das movimentações financeiras realizadas; c. Procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços requeridos ao projeto, segundo os ditames da Lei 8666/93; d. Contratação, por prazo determinado, e gestão do pessoal necessário ao desenvolvimento do projeto; e. Assessoria Jurídica necessária ao projeto; f. Controle dos bens patrimoniais adquiridos ao projeto; g. Prestação de Contas nos prazos estabelecidos no acordo e na Resolução da UFV.

A Lei nº 13.507, 17 de novembro de 2017, e posteriormente a Lei nº 13.702 de 06 de agosto de 2018, alteraram a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e ampliou consideravelmente a área de atuação da Codevasf com a inclusão da bacia do Tocantins-Araguaia com área de 967.059 km² correspondendo a 9,5% do território nacional.

As áreas da bacia do Tocantins-Araguaia nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Pará e Distrito Federal foram inseridos na competência de atuação da Sede da Codevasf, para atuação regional na implementação de projetos e obras, além de sua atuação central originária na execução de atividades internas e finalísticas.

O agronegócio é a principal atividade econômica da região Centro-Oeste. O mesmo engloba as agroindústrias e a produção agropecuária. A última tem se destacado no fornecimento de matéria prima para indústrias de alimentos e de outros setores do Brasil e do exterior, principalmente carne, soja, algodão, milho, cana-de-açúcar e arroz. A região tem uma participação significativa no cenário nacional quanto à produção agropecuária, uma vez que a cada ano os índices de produtividade se elevam. Isso tem ocorrido em razão de investimentos em tecnologias, dentre elas as tecnologias de irrigação.

Para otimizar os futuros investimentos da Codevasf na região Centro-Oeste, em especial na área da bacia do Tocantins-Araguaia, há a necessidade de elaboração de ESTUDOS SOBRE PROJETOS DE AGRICULTURA IRRIGADA NO CENTRO-OESTE, para elaboração de uma carteira de projetos e de uma metodologia para priorização dos projetos, objetivando um investimento otimizado dos recursos públicos futuramente implementados pela Codevasf, de forma a maximizar os benefícios econômicos e sociais na região. Devido a excelência técnico-acadêmica da UFV se mostra apta para executar, junto à Codevasf, o supracitado projeto.

3.9. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio da Codevasf;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação da Codevasf em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar periodicamente Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 2 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

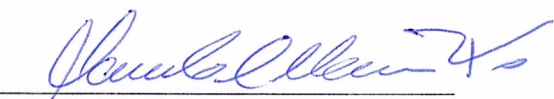
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

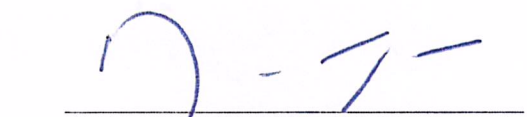
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.607.2077.14XU.0050 - Estudos e Projetos para implantação de Projetos Públicos de Irrigação - na Região Centro Oeste	CO0000AEA11	100	44.90.39	2.375.000,00
	CO0000AEA11	100	44.90.39	125.000,00
46. TOTAL				2.500.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
0	Despesas administrativa – Reserva Técnica	1	Un	1		JAN/20	125.000,00
1	Estudo Preliminar da Área	3	Un	1		FEV/20	375.000,00
2	Inventário de Projetos	6	Un	1		ABR/20	500.000,00
3	Estudos de Inserção Regional	10	Un	1		AGO/20	500.000,00
4	Estudos Básicos Preliminares	14	Un	1		NOV/20	500.000,00
5	Estudos de Priorização	18	Un	1		MAR/21	500.000,00
57. TOTAL							2.500.000,00

ASSINATURAS

Brasília, de dezembro de 2019.


 Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Diretor-Presidente Codevasf


 Demétrius David da Silva
 Reitor da UFV
Demetrius David da Silva
 REITOR